LEI Nº 2.716, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 1º e o seu parágrafo único da Lei nº 2.460, de 24 de março de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 74, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 2.460/2021 deste Município passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar para R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a quantia mensalmente fornecida a título de "Vale Alimentação" a seus servidores efetivos da ativa e de cargos comissionado de símbolo CC.
>
> **Parágrafo único**. Anualmente, na data de 1º de janeiro, o valor estipulado no Artigo 1º poderá ser atualizado por ato da Presidência da Casa, desde que dita atualização não importe em aumento real e seja realizada com base nos índices oficiais do Governo destinados a recompor o poder de compra" (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, se assim houver dotação orçamentária, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.12.27 10:11:45 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM RAFAEL V. B. CHAGAS